

EDITAL

ABERTURA DAS CANDIDATURAS À MATRÍCULA E INSCRIÇÃO, NO ANO LETIVO 2026/2027, NO MESTRADO EM ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. Número de Vagas¹²

1.1. Estudantes Nacionais e da União Europeia: 35 Vagas

1.2. Estudantes Internacionais: 15 Vagas

2. Requisitos de admissão

2.1. São admitidos/as como candidatos/as à matrícula e inscrição no ciclo de estudos:

- a) Os/As titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas da Arquitetura, Engenharia Civil, Geografia, Planeamento e Gestão do Território, Engenharia do Território, Planeamento Regional e Urbano, Arquitetura Paisagista, Ciências do Ambiente, Ciências Sociais e outras áreas afins;
- b) Os/As titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas científicas referidas na alínea a);
- c) Os/As titulares de um grau académico superior estrangeiro, nas áreas científicas referidas na alínea a), que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Escola responsável pela gestão do curso no ano letivo em questão, sob proposta da Comissão Científica do Curso;
- d) Os/As detentores/as de um currículo escolar, científico e/ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Escola responsável pela gestão do curso no ano letivo em questão, sob proposta da Comissão Científica do Curso.

2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) do n.º 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou reconhecimento ao grau de licenciado.

2.3. Exclusivamente durante a 1ª fase de candidaturas, são ainda admitidos/as como candidatos/as à matrícula e inscrição os/as estudantes que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente

¹ Proposta de vagas a aguardar aprovação pelo Reitor da Universidade de Lisboa.

² As vagas do ponto 1.1. e 1.2 são recuperadas, automaticamente, entre regimes e fases, caso não sejam preenchidas na totalidade.

ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português. Serão apenas considerados como estudantes finalistas aqueles/as que, à data de apresentação da candidatura, tenham obtido aprovação a um mínimo de 144 ECTS no curso de licenciatura que se encontram a concluir.

Em caso de admissão ao ciclo de estudos, a mesma fica condicionada à apresentação de documento comprovativo da obtenção do grau de licenciado, obrigatoriamente até 11 de setembro de 2026.

3. Processo de candidatura

3.1. A candidatura é apresentada exclusivamente através da plataforma eletrónica Fenix do IGOT-ULisboa, disponível em <http://www.igot.ulisboa.pt/candidaturas/>.

3.2. O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da posse do grau de licenciado ou de grau académico equivalente;
- b) Certidão comprovativa do aproveitamento nas unidades curriculares do curso;
- c) Currículo escolar, científico e/ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- d) Carta de candidatura/motivação à frequência do curso;
- e) Exibição de documento de identificação válido ou, quando autorizado pelo/a candidato/a, fotocópia simples do documento de identificação;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o/a candidato/a não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições enunciadas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que regula o estatuto do estudante internacional (apenas aplicável aos/às candidatos/as a vagas de estudante internacional).

3.3. Os documentos comprovativos das habilitações dos/as candidatos/as:

- a) Sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas;
- b) Quando emitidos por instituições de países extracomunitários, devem ser legalizados por agente consular português ou pela [Apostila de Haia](#), sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos.

3.4. Para efeitos de formalização de candidatura, e em substituição dos documentos indicados na alínea a) do n.º 3.2, os/as candidatos/as que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português, devem submeter os seguintes elementos:

- a) Certidão atualizada comprovativa do aproveitamento e das classificações obtidas nas unidades curriculares do ciclo de estudos que frequentam, com indicação do total de ECTS aprovados e média final, até ao momento. Os/as estudantes que se encontrem em fase de conclusão de licenciatura no

IGOT-ULisboa, no IST-ULisboa ou na FA-ULisboa, poderão submeter uma listagem atualizada de classificações retirada da sua plataforma Fenix.

4. Estudantes Internacionais

4.1. É considerado/a como Estudante Internacional o/a candidato/a que não tenha nacionalidade portuguesa, excetuando quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) For nacional de um Estado-Membro da União Europeia ou nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- b) For familiar de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Não sendo nacional de um Estado-Membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu e não estando abrangido/a pela alínea anterior, residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, bem como os/as seus/suas filhos/as que com eles/as residam legalmente;
- d) For beneficiário/a, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

4.2. Para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 4.1, o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o/a estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.

4.3. Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 4.1, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

5. Critérios de seleção e de seriação

5.1. A seriação dos/as candidato/as à frequência do ciclo de estudos é efetuada tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Afinidade entre o curso de 1.º ciclo que os/as candidatos/as possuem e o Mestrado em Ordenamento do Território e Urbanismo;
- b) Natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1.º ciclo;
- c) Classificação média final no referido curso de 1.º ciclo.

5.2. Os critérios indicados nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do 5.1. serão ponderados, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$C (\text{pontos}) = (0.4 \times \text{“Afinidade”} + 0.3 \times \text{“Natureza”}/5 + 0.3 \times \text{MFC}/200) \times 200$$

em que MFC é a Média Final de Curso de 1.º ciclo do/a estudante na escala 0 -200, “Afinidade” é um coeficiente no intervalo [0,1], e “Natureza” poderá tomar os valores entre 1 e 5.

5.3. Para os/as candidatos/as que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português, e que cumpram os requisitos previstos em 3.2, o critério respeitante à alínea *c)* do 5.1. corresponderá à média final, até ao momento, constante da documentação oficial comprovativa. A média será expressa no intervalo 10-20 valores da escala numérica inteira de 0-20, procedendo-se, se necessário, ao arredondamento às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas.

5.4. Sempre que a coordenação do curso considerar que os/as candidatos/as, para além do currículo académico, são detentores/as de um currículo profissional e científico relevante poderão adicionar uma bonificação de até 30 pontos à classificação final de seriação.

5.5. Os valores a atribuir aos parâmetros “Afinidade” e “Natureza” terão em conta a apreciação feita pela coordenação do curso relativamente ao curso concreto e ao estabelecimento de ensino onde foi concluído o 1.º ciclo de estudos. O parâmetro “Afinidade” pondera a coerência científica entre o curso de 1.º ciclo concluído pelo/a candidato/a e o Mestrado em Ordenamento do Território e Urbanismo. O parâmetro “Natureza” pondera a qualidade da instituição de ensino superior de origem. Por 1.º ciclo entende-se uma licenciatura pré-Bolonha ou pós-Bolonha com 240 ou 180 ECTS.

5.6. Adicionalmente, a comissão científica do curso pode optar por realizar uma entrevista a todos/as os/as candidatos/as, atribuindo-lhe uma classificação de 0 a 200. Nestes casos a classificação final deverá ponderar a classificação da entrevista com 30 % e a classificação obtida pela fórmula acima indicada com os restantes 70 %.

5.7. Na seriação do/as candidatos/as referidos/as na alínea *d)* do 2.1. serão utilizados pela coordenação de curso, os seguintes critérios:

- a)* Mérito do percurso académico do candidato/a;
- b)* Experiência profissional que demonstre as capacidades para a compreensão dos conteúdos ministrados no Mestrado em Ordenamento do Território e Urbanismo.

5.8. Os/As candidatos/as serão seriados/as de acordo com a classificação obtida na avaliação, resultante da média ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios de seleção, sendo considerados excluídos do procedimento de seleção os/as candidatos/as que obtenham nota inferior a 9,5 valores.

5.9. Em caso de igualdade da classificação é tida em consideração, como elemento de desempate, a carta de candidatura/motivação à frequência do curso e a entrevista de seleção, no caso desta última ter sido realizada.

5.10. Quando o número de candidatos/as aprovados/as não exceder o número de vagas fixado, e todos/as reúnam condições para a frequência do ciclo de estudos, não se procederá à sua classificação e seriação.

6. Prazos

6.1. Estudantes Internacionais

6.1.1. Fase Única

6.1.1.1. Candidatura: 23 de fevereiro a 30 de abril de 2026.

6.1.1.2. Resultados: até 15 de maio de 2026.

6.1.1.3. Prazo para reclamações: até 5 dias úteis após divulgação dos resultados.

6.1.1.4. Matrícula e inscrição / reserva de vaga³: 1 a 5 de junho de 2026.

6.2. Estudantes Nacionais e Equiparados

6.2.1. 1ª Fase

6.2.1.1. Candidatura: 23 de fevereiro a 30 de abril de 2026.

6.2.1.2. Resultados: até 15 de maio de 2026.

6.2.1.3. Prazo para reclamações: até 5 dias úteis após divulgação dos resultados.

6.2.1.4. Matrícula e inscrição / reserva de vaga³: 1 a 5 de junho de 2026.

6.2.1.5. Divulgação de vagas sobranes para a 2ª fase: até 1 de junho de 2026.

6.2.2. 2ª Fase

6.2.2.1. Candidatura: 1 de junho a 21 de agosto de 2026.

6.2.2.2. Resultados: até 9 de setembro de 2026.

6.2.2.3. Prazo para reclamações: até 3 dias úteis após divulgação dos resultados.

6.2.2.4. Matrícula e inscrição: 9 a 11 de setembro de 2026.

7. Emolumentos e Propinas

7.1. O emolumento a pagar pela candidatura é de 60,00€ (sessenta euros) não havendo lugar à sua devolução, caso o/a candidato/a seja excluído/a ou não seja selecionado/a.

³ A reserva de vaga destina-se aos/às candidato/as finalistas admitidos/as condicionalmente, os/as quais nesse momento deverão proceder à liquidação da caução indicada no n.º 9.1. A matrícula e inscrição é realizada nos cinco dias úteis subsequentes à apresentação e validação pela Unidade de Gestão Académica do IGOT-ULisboa do certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos de licenciatura.

7.2. O valor da propina devido pela frequência do ciclo de estudos é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

7.3. Em caso de admissão, no ato da matrícula e inscrição os Estudantes Nacionais e Equiparados deverão saldar a primeira prestação da propina anual, conjuntamente com a taxa de matrícula e inscrição, a que acresce o seguro escolar. Os Estudantes Internacionais deverão saldar obrigatoriamente 30% do valor total da propina anual, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro), não sendo devolvido o pagamento em caso de desistência.

7.4. Os prazos e as prestações de pagamento serão indicados no ato da matrícula e inscrição.

8. Colocação e matrícula

8.1. O/a candidato/a colocado/a deverá proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos, durante o prazo definido para o efeito.

8.2. A não realização dos atos indicados em 8.1. implica a caducidade do direito à matrícula e inscrição no ciclo de estudos para o ano letivo 2026/2027, podendo o IGOT-ULisboa admitir o/a candidato/a seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de avaliação até à efetiva ocupação do lugar ou à ausência de candidatos/as.

9. Colocação e matrícula de estudantes admitidos condicionalmente

9.1. Os estudantes que tenham sido admitidos no mestrado a título condicional – estudantes que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português –, devem proceder ao pagamento de uma caução, não reembolsável, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) durante o prazo fixado para o efeito, sendo que o não pagamento determina os efeitos fixados no n.º 8.2. O valor da caução será deduzido no valor da propina, após a efetivação da matrícula no ano letivo 2026/2027.

9.2. A eficácia do ato de admissão no ciclo de estudos e a subsequente realização do ato da matrícula e inscrição fica condicionada à apresentação de certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos de licenciatura, com indicação da respetiva classificação final, obrigatoriamente até 11 de setembro de 2026.

9.3. Caso não seja apresentado o certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos até ao termo do prazo fixado, considera-se extinto o direito à matrícula e inscrição.

10. Língua de leção

O plano de estudos inclui unidades curriculares lecionadas em português e em inglês.

11. Disposições finais

Caso o mestrado não atinja o número mínimo de estudantes exigido para poder funcionar, será devolvido aos/às candidatos/as o emolumento pago no ato da candidatura.

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, 4 de fevereiro de 2026.

O Presidente

Professor Doutor Mário Vale